



O Paraná nasce com saúde

# Planejamento dos Direitos Sexuais e Reprodutivos



## OFICINA DE PLANEJAMENTO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS



# Planejamento dos Direitos Sexuais e Reprodutivos



## Legislação Brasileira

Constituição Federal 1988 –

**Planejamento Familiar – É Direito do cidadão**

- É dever do Estado - através do SUS garantir este exercício – informações e acesso aos métodos.
- Garante o direito às consultas, exames e medicamentos que protejam e garantam à saúde sexual e reprodutiva.



# Planejamento dos Direitos Sexuais e Reprodutivos



O principal objetivo da orientação em **Planejamento Familiar** é facilitar o exercício de um dos direitos sexuais e reprodutivos, que é *“o direito de decidir quantos filhos quer ter e quando tê-los”*.

## O papel da Atenção Primária :

O Planejamento Familiar deve ser implementado em um conjunto de ações que visam a assistência integral à saúde.

# Planejamento dos Direitos Sexuais e Reprodutivos



- No que se refere ao Planejamento reprodutivo, a atuação dos profissionais de saúde deve estar pautada na Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996;

**Planejamento Familiar:** deve ser tratado dentro do contexto dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos;

O profissional de saúde deve estimular a participação do homem neste processo.



# Planejamento dos Direitos Sexuais e Reprodutivos



## Direitos Sexuais:

- Viver a sexualidade livre de violência e discriminação;
- Escolher o parceiro sexual sem discriminação;
- Respeito pleno pela integridade corporal;
- Ser ou não ativa sexualmente;
- Expressar a sexualidade de forma independente da reprodução;



# Planejamento dos Direitos Sexuais e Reprodutivos



## Direito Reprodutivo:

- Decidir livremente e com responsabilidade, espaçamento e número de filhos;
- Acesso às informações e aos métodos contraceptivos e tecnologias reprodutivas;
- Exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação e coerção.

\*Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento – CIPD (Cairo, 1994) e

IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995)



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO

## Planejamento Familiar

**Lei 9.263 de 12 de janeiro de 1996**

Art. 1 - O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.





# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO SEXUAL E REPRODUTIVO

## O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Aconselhamento
- Atividade educativas
- Atividades clínicas



**Aconselhamento:** pessoa ou casal com dúvidas, curiosidades, preocupações relacionadas sobre a sexualidade, planejamento familiar e DST/HIV/AIDS

# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO

## O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

### Atividade educativas

- Oferecer às pessoas os conhecimentos necessários para escolha **livre e informada**.
- Propiciar a reflexão sobre os temas relacionados à sexualidade e a reprodução.



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Saúde da Mulher

- Assistência ao ciclo gravídico-puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério
- Assistência ao abortamento
- Assistência à concepção e anticoncepção
- Prevenção do câncer de colo uterino e de mama
- Assistência ao climatério
- Assistência às doenças ginecológicas prevalentes
- Prevenção e tratamento das DST/AIDS
- Assistência à mulher vítima de violência



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## Assistência à concepção - TFD

- A demanda retrata caso de usuária SUS com diagnóstico de Linfoma de Hodgkin, que será submetida a Quimioterapia e Transplante de Medula Óssea. A paciente foi orientada pela Oncologista responsável sobre o risco alto de Infertilidade após os procedimentos e seu esposo faz questionamento sobre a possibilidade de Criopreservação de Óvulos pelo SUS.



•

# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## Oficinas de Capacitações: educativa

## Planejamento                      Direito                      Sexual                      e Reprodutivo



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## **Oficina** - Capacitação: Gestão de Caso

**Estratégia:** executa avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação, coordenação, monitorização (período gestacional, puerpério e criança até 1 ano de vida).

Atenção: APS, Secundária e Terciária



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## Oficina : Pré Natal, Pré-parto, Parto, Puerpério



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## Oficina: Mulher e o Homem em Situação de Violência”.



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – Saúde do Homem

### Atividades clínicas

- Anamnese
- Exame físico
- Identificação da necessidades individuais ou casais sobre relações sexuais ou disfunção sexual
- Ações de prevenção do Câncer de pênis e próstata (PSA, toque retal), após 50 anos de idade.

câncer de  
**próstata**  
A gente precisa  
**TOCAR**  
nesse assunto

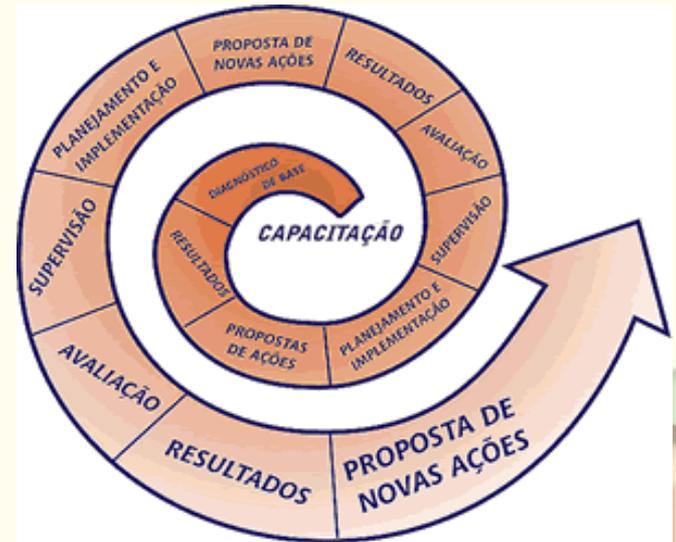
**Você sabia?**  
44% dos brasileiros homens nunca foram ao urologista?  
Check-ups anuais são importantes para prevenir doenças como câncer de bexiga e de próstata.  
Cuidar da saúde também é coisa de homem!

# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## População:

- Adolescente: 10 a 19 anos
- Gravidez na adolescência
- Climatério, Menopausa
- Negra
- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travesti e Transexuais  
**LGBT**
- Indígenas
- Pessoas com deficiências



# PLANEJAMENTO FAMILIAR

## DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



### Objetivo:

Promover o comportamento saudável face à sexualidade;

Informar e aconselhar a saúde sexual e reprodutiva;

Reduzir a morbidade e mortalidade materna, perinatal e infantil;

Preparar e promover a paternidade e maternidade responsável;

Prevenção e tratamento das DSTs.



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



O que se faz na consulta planejamento familiar ?



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



## Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Art. 1º Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando o controle e tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência encaminhamento, se for o caso, ao assistência social.



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



**No Brasil – Planejamento familiar é privilégio exclusivo dos bens aventurados ?**

Sec. XX – família 5 a 7 filhos (população rural)

Taxas de mortalidade infantil inaceitáveis.

Ausência de recurso **médicos** para evitar a concepção.

**Resultado desastroso:** 1970 população 90 milhões atualmente triplicou.

Aglomerados em favelas e periferias;

**Taxa de natalidade:** queda mais acentuada apenas nas classes média e alta ↑ gravidez na adolescência, ↑ crianças pequenas nas ruas dos bairros pobres mais violentos.



(Drauzio Varella)



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



Problemas decorrentes pela falta de políticas destinadas a universalizar o direito ao Planejamento Familiar –  
(renda per capita ?)

- país cheio de gente pobre, educar filho custa caro;
- escola, merenda;
- posto de saúde, hospitais e remédio;
- cesta básica, Fome Zero;
- Habitação;
- cadeias para enjaular os malcomportados



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



A falta de planejamento familiar era uma das causas mais importantes para a explosão de violência urbana.

“Entrevista no jornal o Globo”

## Gravidez indesejada:

A irresponsabilidade brasileira diante das mulheres pobres que engravidam por acidente é caso de polícia, literalmente.

(Drauzio Varella)





Por que planejar, capacitar, praticar, monitorar, salva, ?



# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO SEXUAL E REPRODUTIVA



- ***“ A verdadeira questão é a sobrevivência das crianças e não sua geração, ou seja, pratica-se a anticoncepção, não para que as crianças não nasçam, mas para que as crianças que nascerem possam viver, uma vez nascidas.”***
- ***Michel Foucault.***

# PLANEJAMENTO FAMILIAR DIREITO - SEXUAL E REPRODUTIVO



Divisão de Atenção à Saúde da Mulher –DVASM/DAPS/SAS

Izabel Christina Mello de Brito

Enf<sup>a</sup> Obstetra Divisão de Atenção à Saúde da Mulher –DVASM/DAPS/SAS

Izabel Christina Mello de Brito

Enf<sup>a</sup> Obstetra

[mulher@sesa.pr.gov.br](mailto:mulher@sesa.pr.gov.br)

Fone: 041- 3330-4635

[mulher@sesa.pr.gov.br](mailto:mulher@sesa.pr.gov.br)

Fone: 041- 3330-4635